



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2020)

Justificação

Grupo Desportivo Cultural da Cruz da Picada é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 07 de janeiro de 1981. Tem utilidade Pública desde 23-06-1998

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A entidade, "*O Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada* , tem por fim a promoção cultural, social, desportiva e recreativa dos seus associados". A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Grupo Desportivo Cultural da Cruz da Picada contribuinte fiscal nº 502032685, identificação da segurança social nº 20000445567; Segundo Outorgante, aqui representado por Armindo Pinheiro na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de valor **2097,48 euros (dois mil e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos)** a utilizar em apoios financeiros e não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).
- 2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- 3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **2097,48 euros (dois mil e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.
- 4 - Do valor indicado no ponto anterior, **parte** poderá ser disponibilizado financeiramente conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:
 - a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
 - c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.
 - d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo **devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.**
 - e) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da **comparticipação financeira deve enviar à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa**
- 2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

c.l.b.
A

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2020, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 – O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 24 de junho de 2020,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

(Carlos Pinto de Sá)

A Presidente da Associação

Grupo Desportivo Cultural da Cruz da Picada

(Armindo Pinheiro)



Câmara Municipal de Évora

Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2020

Associação:	Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada		NIPC/NISS	502032685	20000445567
Nº Contrato-Programa	0	Prazo execução	0	Data RPC:	00-01-1900
Despesa Referência	- €	Pontuação CPDD	2097,48	0%	Revisão - € 0
PDD Registo nº	2019/35110	Data	03-12-2019	R.E. nº 0	Data 00-00-0000

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2011

	Verificação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Sim
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Sim
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0

Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009

	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim

Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009

	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	79,20	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	2018,28	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	2097,48	- €

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR)	CPDD	Revisão
1-Cedências Pavilhões Treinos	- €	- €
2-Cedencia Pavilhões Jogos	- €	- €
3-Cedências entradas Piscina coberta	- €	- €
4-Cedencia tanque coberto	- €	- €
5-Cedências/entradas Piscina ar livre	- €	- €
6-Cedencia tanque ar livre	- €	- €
7- Transportes	- €	- €
8- Outros	- €	- €
9- Complexo Desportivo	- €	- €
Total RTTOR	- €	- €
Total (1+2)	2097,48	0,00

Obs.



Câmara Municipal de Évora

Associação: **Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada** NIPC **502032685**

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia					0
% apoio	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
Atividade	Torneio de rany	Torneio sueca	Torneio Dominó	0	0
Data	43770	43800	43800	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	20	20	20	0	0
Dia (nº dias)	1	1	1	0	0
0	0	0	0	0	0
Contrato	26,4	26,4	26,4	0	0

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Melo de Prova:	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	-26,4	-26,4	-26,4	0	0

SLS- M1 Pontual TOTAL **79,2**

Total participantes prev 60

Associação: **Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS INDIVIDUAIS**Atlestismo Seniores**

Exec. Orçamental (PTEV)	0	Rel. Execução	
Nº atletas escalão/Nível	1		0
Nível 1	1		0
Critério	1 a 5		0
pontuação	28,38		0,00
Nível 2	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 3	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 4	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 1	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 2	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 3	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 4	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
NEE Nível 1	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 2	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 3	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 4	0		0
0	0,00		0,00
Treina. grau máx.	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 2º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 3º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. restantes graus	0		0
0	0,00		0,00
Médico	0		0
0	0,00		0,00
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0
0	0,00		0,00
Massagista	0		0
0	0,00		0,00
Previs Ind1	28,38	Rel. Exec.	0
% apoio	#DIV/0!	% apoio	0

Atlestismo veteranos

Exec. Orçamental (PTEV)	0	Rel. Execução	
Nº atletas escalão/Nível	5		0
Nível 1	5		0
Critério	1 a 5		0
pontuação	141,90		0,00
Nível 2	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 3	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 4	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 1	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 2	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 3	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 4	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
NEE Nível 1	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 2	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 3	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 4	0		0
0	0,00		0,00
Treina. grau máx.	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 2º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 3º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. restantes graus	0		0
0	0,00		0,00
Médico	0		0
0	0,00		0,00
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0
0	0,00		0,00
Massagista	0		0
0	0,00		0,00
Previs Ind2	141,9	Rel. Exec.	0
% apoio	#DIV/0!	% apoio	0



Câmara Municipal de Évora

Modalidades n.º jogad em campo 5 a 10

a	Prev Eq1	0
b	Prev Eq2	0
c	Prev Eq3	0
d	Prev Eq4	0
e	Prev Eq5	0
f	Prev Eq6	0
g	Prev Eq7	0
h	Prev Eq8	0
i	Prev Eq9	0
j	Prev Eq10	0
l	Prev Eq11	0
m	Prev Eq12	0

Modalidades Individuais

Atletismo Seniores		
	Previs Ind1	28,38
Atletismo veteranos		
	Previs Ind2	141,9
C	Previs Ind3	0
D	Previs Ind4	0
E	Previs Ind5	0
F	Previs Ind6	0
G	Previs Ind7	0
H	Previs Ind8	0
I	Previs Ind9	0
J	Previs Ind10	0
L	Previs Ind11	0
M	Previs Ind12	0
TOTAL Individuais		170,28

Associação: **Grupo Desportivo e Cultural da Cruz da Picada****Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA**

2.2. Actividade Pontual Federada

<i>Despesa de referencia</i>	0	0	0
<i>% apoio</i>	<i>#DIV/0!</i>	<i>#DIV/0!</i>	<i>#DIV/0!</i>
PROGRAMA - Atividade	XXXII Grande Prémio	0	0
Data	43770	0	0
Tipo	Competitiva	Competitiva	Competitiva
Nº participantes	400	0	0
Dia	1	0	0
Nível	Internacional	-	-
Contrato	1848	0	0

Rel. Execução	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-
Data	0	-	-
Tipo (competit ou não)	-	-	-
Nº participantes	0	0	0
Dia	0	0	0
Nível	-	-	-
Revisão	0	0	0
Análise	0	0	0

M2 Federada Pontual TOTAL **1848**